TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 1/11

AGOSTO DE 2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com execução mediante o regime de REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Código CATMAT/ subgrupo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO: Preparado com CAP 50/70; Teor de betume de aproximadamente 6%; - Com aditivo retardador de cura; - Pode ser aplicado em buracos com água sem perder a aderência; - Dispensa a utilização de pintura de ligação; - Estocável por 12 (doze) meses a partir da data da entrega; - Entregue em sacos do 25 kg.	Unitário	80	1.500	R$ 23,42	R$ 35.130,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições dos materiais elencados, justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação da malha viária municipal, especialmente para a realização de reparos pontuais em pavimentos asfálticos que apresentam buracos, fissuras, desgastes e demais danos decorrentes do uso contínuo, das condições climáticas e da ação do tráfego.

O material acondicionado em sacos de 25 kg apresenta-se como uma alternativa prática e adequada para a execução de pequenos reparos e serviços emergenciais, possibilitando o atendimento de diversos pontos da malha viária sem a necessidade de mobilização de grandes volumes de material. Essa característica permite maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de resposta às demandas identificadas pela equipe de manutenção.

A aquisição também se mostra necessária em razão da ocorrência frequente de danos localizados nas vias públicas, os quais, quando não corrigidos em tempo oportuno, podem se agravar e ocasionar maiores prejuízos à estrutura do pavimento, além de comprometer a segurança e a trafegabilidade dos usuários. A utilização do CBUQ ensacado permite intervenções rápidas, contribuindo para a conservação das vias e para a prevenção do agravamento dos problemas existentes.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade do material em estoque possibilitará à equipe responsável pela manutenção viária realizar intervenções de forma imediata, conforme a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 2/11

necessidade e a identificação dos pontos que demandem reparos, proporcionando maior eficiência, economicidade e continuidade aos serviços públicos de conservação da infraestrutura viária municipal.

Dessa forma, a aquisição do CBUQ em sacos de 25 kg é necessária para atender às demandas de manutenção da malha viária municipal, garantindo melhores condições de circulação, segurança aos usuários das vias e preservação do patrimônio público, mostrando-se compatível com o interesse público e com as necessidades operacionais do Município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade do CBUQ ensacado de 25 kg fornecido, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, deterioração, embalagem danificada ou violada, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia deverá observar, no mínimo, o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante para o produto, contados a partir da data de entrega, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Constatada qualquer irregularidade no material entregue, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

A garantia refere-se à qualidade e conformidade do material fornecido, não abrangendo eventual desempenho ou durabilidade do reparo realizado na via, os quais poderão variar conforme as condições do pavimento, preparação da superfície, aplicação, compactação, tráfego e demais condições de execução.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

5.1. Será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de manuseio, trabalhabilidade e aplicação do material a frio.

5.2. A exigência de amostra justifica-se em razão de problemas verificados pelo Município em aquisições anteriores de materiais da mesma natureza, nas quais foram recebidos produtos com elevado grau de endurecimento e aglomeração, dificultando sua retirada da embalagem, desagregação, espalhamento, conformação e aplicação pelas equipes responsáveis pelos serviços de manutenção viária. Tais dificuldades comprometeram a produtividade e a adequada execução dos serviços, evidenciando que a análise exclusiva de fichas técnicas, catálogos ou especificações fornecidas pelo fabricante não é suficiente para comprovar a efetiva trabalhabilidade do produto. Dessa forma, a avaliação da amostra tem por objetivo verificar, em condições práticas, se o produto ofertado apresenta características compatíveis com a utilização pretendida pelo Município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 3/11

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da Administração, 01 (um) saco original de 25 kg do produto ofertado, devidamente fechado e identificado, contendo, no mínimo:

a) marca e/ou fabricante;
b) identificação do produto;
c) número do lote;
d) data de fabricação; e
e) prazo de validade.

5.4. A amostra apresentada deverá corresponder ao mesmo produto, marca, fabricante e especificação que serão fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Após seu recebimento e antes da realização da avaliação prática, a amostra permanecerá à disposição dos demais licitantes interessados para consulta e verificação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e durante o horário ordinário de expediente.

5.6. A consulta prevista no item anterior terá caráter exclusivamente visual, não sendo permitida aos interessados a abertura da embalagem, retirada de material, manipulação do produto ou qualquer intervenção que possa alterar as condições da amostra antes da realização da avaliação pela Administração.

5.7. A Administração comunicará ao licitante responsável pela apresentação da amostra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data, o horário e o local previstos para a abertura, utilização e avaliação do produto.

5.8. Será facultado ao licitante o acompanhamento presencial da avaliação da amostra, por representante por ele indicado. A ausência do licitante ou de seu representante, desde que regularmente comunicado na forma do item anterior, não impedirá a realização da avaliação nem invalidará os procedimentos realizados pela Administração.

5.9. O não comparecimento do licitante ou de seu representante não poderá ser utilizado posteriormente como fundamento para questionamento da avaliação exclusivamente sob a alegação de impossibilidade de acompanhamento do procedimento, desde que comprovada a comunicação prévia prevista neste Termo de Referência.

5.10. O licitante fica expressamente ciente de que a amostra será submetida a teste prático de utilização, podendo ser total ou parcialmente consumida, descaracterizada ou inutilizada em decorrência dos procedimentos necessários à avaliação, não cabendo restituição da amostra ou ressarcimento de seu valor pela Administração.

5.11. A avaliação será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e será acompanhada pela Engenheira Civil Nataliê Mayara Plantes dos Anjos, CREA/PR nº 187.630-D, responsável pelo acompanhamento técnico do procedimento.

5.12. A utilização e a avaliação da amostra serão documentadas mediante relatório técnico acompanhado de registro fotográfico, contendo, sempre que aplicável, imagens da embalagem, identificação do produto, condições iniciais da amostra, abertura da embalagem, retirada do material, desagregação, espalhamento, conformação, compactação e demais procedimentos realizados durante o teste.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 4/11

5.13. Para avaliação da amostra serão verificadas, no mínimo, as seguintes características:

a) integridade e condições da embalagem;
b) identificação do produto, marca/fabricante e lote;
c) peso líquido de 25 kg;
d) prazo de validade e condições de armazenamento indicadas pelo fabricante;
e) aspecto visual e homogeneidade da mistura;
f) condição do material para utilização e aplicação a frio;
g) facilidade de retirada do material da embalagem;
h) possibilidade de desagregação do material com ferramentas manuais usualmente utilizadas pelas equipes municipais;
i) possibilidade de espalhamento e conformação do material sem necessidade de aquecimento prévio ou adição de solventes, emulsões ou quaisquer outros produtos destinados a facilitar sua aplicação;
j) ausência de blocos rígidos, endurecimento excessivo ou aglomerações que impeçam ou dificultem significativamente seu manuseio, desagregação ou espalhamento;
k) possibilidade de compactação do material após o espalhamento; e
l) atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. Para verificação da trabalhabilidade, a embalagem será aberta e o produto será manuseado em temperatura ambiente, sem aquecimento prévio e sem adição de solventes, emulsões ou qualquer outro produto destinado a modificar suas condições originais de aplicação.

5.15. O material será retirado da embalagem, desagregado, espalhado e conformado com ferramentas manuais usualmente empregadas pelas equipes municipais nos serviços de manutenção viária e, na sequência, submetido à compactação, de forma a reproduzir as condições ordinárias de utilização do produto pelo Município.

5.16. Será considerada aprovada a amostra que, nas condições previstas neste Termo de Referência:

a) puder ser retirada da embalagem sem dificuldade significativa;
b) permitir sua desagregação por meio de ferramentas manuais usuais;
c) permitir adequado espalhamento e conformação;
d) não exigir aquecimento, adição de produtos ou procedimento extraordinário para possibilitar sua aplicação;
e) apresentar condições adequadas de homogeneidade; e
f) permitir sua compactação após o espalhamento.

5.17. Será considerada reprovada a amostra que:

a) apresentar endurecimento, blocos rígidos ou aglomerações que impeçam ou dificultem significativamente sua retirada da embalagem, desagregação, espalhamento ou conformação;
b) necessitar de aquecimento, adição de solventes, emulsões ou qualquer outro produto ou procedimento não previsto para possibilitar sua utilização;
c) não apresentar condições adequadas de homogeneidade;
d) não permitir adequada compactação após o espalhamento;
e) estiver acondicionada em embalagem violada ou sem as informações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
f) apresentar prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas para o fornecimento; ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 5/11

g) deixar de atender às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.18. O resultado da avaliação será registrado em relatório próprio, contendo, no mínimo:

a) identificação do licitante;
b) identificação do produto, marca/fabricante e lote;
c) data, horário e local da avaliação;
d) identificação dos responsáveis pelo acompanhamento;
e) registro da presença ou ausência de representante do licitante;
f) descrição dos procedimentos realizados;
g) critérios verificados;
h) registro fotográfico da avaliação; e
i) conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

5.19. A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada, com indicação objetiva do(s) critério(s) ou especificação(ões) não atendido(s), ficando o respectivo relatório juntado ao processo administrativo da contratação.

5.20. Em caso de reprovação da amostra, serão adotados os procedimentos previstos no Edital, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra, ao qual serão aplicados os mesmos critérios, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.21. O produto fornecido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços deverá manter as mesmas características técnicas, marca, fabricante e condições de utilização do produto apresentado e aprovado na avaliação da amostra, ficando sujeito à recusa e substituição caso seja constatada qualquer desconformidade.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única ou parcelada(s), conforme necessidade da municipalidade, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Viação, Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, n°655 – Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 h às 12:00 h ou das 13:00 h às 17:00 h.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 6/11

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro o prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) dias uteis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

9.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 35.130,00 (Trinta e cinco mil, cento e trinta reais).**

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados por empresas especializadas, aquisições e contratações similares de outros entes públicos e pesquisa em sítios eletrônicos.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência ao Gestor de Contratos, sendo:

- João Maria Portela Franco Neto, matrícula n° 541914 – Fiscal Técnico;
- Jackson Carlos da Roza Paini, matrícula n°4244-1- Fiscal de Contrato;
- Carlos Alberto Groth, matrícula nº 541904 – Fiscal de Contrato substituto;
- Tania Krasniak, administradora, gestora de contratos;

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

10.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 7/11

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 8/11

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo no prazo previsto de até 15 (quinze) dias.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, do contrato objeto do presente Projeto Básico, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

13.2. Informa-se que o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se o percentual acumulado no período correspondente, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação aplicável conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Solicitamos que o certame seja realizado na modalidade de Registro de Preço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 9/11

15.2 Informamos que nos itens não foram vinculados ao subgrupo do CATMAT, sendo realizado apenas o vínculo ao respectivo grupo, tendo em vista que o subgrupo correspondente não possuí as características fieis ao objeto.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. Caracterização das fontes consultadas (decreto n° 002/2024 – Capitulo IX – artigo 18).

16.1.1 Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento via e-mail ou presencialmente. Os fornecedores consultados estão descritos a seguir.

I. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

II. Sítios eletrônicos (Portal Nacional de Contratações Públicas).

16.2. Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).

16.2.1. Jackson Carlos da Roza Paini, matrícula n.º 4244-1, Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Obras.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Jackson Carlos da Roza Paini
27/08/2026 10:54:11
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Jackson Carlos da Roza Paini
Auxiliar Administrativo

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
João Maria Portela Franco Neto
27/08/2026 14:29:31
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

João Maria Portela Franco Neto
Diretor de Departamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 10/11

Balsa Nova, datado e assinado eletronicamente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 94d097e4-5635-42a4-b729-15663c4fb49e - Página 11/11